

ANEXO I**IX PRÊMIO SUL-MATO-GROSSENSE DE GESTÃO PÚBLICA****CATEGORIA PRÁTICAS/PROPOSTAS INOVADORAS NA GESTÃO ESTADUAL
CATEGORIA PRÁTICAS/PROPOSTAS INOVADORAS NA GESTÃO MUNICIPAL****ROTEIRO PARA RELATO DA PRÁTICA/PROPOSTA****1. Nome da prática/proposta inovadora:****2. Caracterização da situação anterior:**

- Este item busca verificar qual o contexto em que a prática/proposta foi concebida e implementada, descrevendo o problema (situação-problema) ou a oportunidade que motivou a mudança.

3. Descrição da prática/proposta inovadora:**3.1. Objetivos que se propõe e resultados visados:**

- Informar quais eram os objetivos da prática/proposta inovadora e quais os resultados esperados.

3.2. Público-alvo da prática/proposta inovadora:

- Apontar quem é ou quais são os públicos afetados pela prática/proposta, diretamente e indiretamente, nessa ordem. Por exemplo: um sistema de avaliação foi criado e indica uma melhoria do processo de trabalho da equipe X da Secretaria Y (que seria o público-alvo prioritário da prática). A melhoria do processo, por sua vez, também afetou indiretamente os implementadores em outra localidade e os beneficiários finais da política pública.

3.3. Concepção e trabalho em equipe:

- Apontar de quem partiu a ideia, como surgiu e de que forma a equipe e os superiores foram envolvidos no processo.

3.4. Ações e etapas da implementação:

- Descrever as principais ações desenvolvidas e as principais atividades implementadas para atingir os objetivos, apresentando-as de forma cronológica (pode-se utilizar um quadro descritivo). Nesse item podem ser incluídas:

- as estratégias existentes no que diz respeito a mecanismos de participação, de transparência, formas de controle e acesso à informação, caso existam;
- descrição dos arranjos institucionais da prática/proposta: as parcerias realizadas com outras práticas internas ou externas, a parceria ou cooperação entre instituições públicas ou privadas, com e sem fins lucrativos, e qual o tipo de envolvimento dessas instituições (parceria na implementação, no desenho, em recursos, integração de ações e serviços, outro).

4. Recursos utilizados:**4.1. Descrição dos recursos humanos, financeiros, materiais, tecnológicos, entre outros.**

- Identificar todos os recursos utilizados na prática nos aspectos humanos, financeiros, materiais, tecnológicos, de tempo, entre outros.
- Especificar a quantidade e o valor, bem como a origem dos recursos (orçamento próprio, parceria, financiamento, entre outros).

4.2. Por que considera que houve utilização eficiente dos recursos na prática/proposta?

- Justificar, argumentar, demonstrar, comprovar como os recursos foram/serão utilizados de forma eficiente. Podem ser usadas informações de diferentes anos do orçamento para demonstrar a economia alcançada/desejada. Fica a critério do responsável pela inscrição a inclusão de uma planilha de cálculo. Podem ser utilizadas informações referentes a diferentes medidas que demonstrem o aumento da eficiência na utilização dos recursos existentes.

5. Caracterização da situação atual:**5.1. Mecanismos ou métodos de monitoramento e avaliação de resultados e indicadores utilizados:**

- Este item tem como função principal averiguar como é realizado o monitoramento e a avaliação da prática em relação à metodologia, indicadores, mecanismo de coleta dos dados, dentre outros.

5.2. Resultados quantitativos e qualitativos concretamente mensurados:

- Destacar quais foram os resultados que possibilitaram a superação ou melhoria dos problemas apresentados no item que caracteriza a situação anterior (item 2);
- Apresente os resultados mensurados a partir dos indicadores.

6. Lições aprendidas:**6.1. Soluções adotadas para a superação dos principais obstáculos encontrados**

- É necessário identificar, neste item, os obstáculos enfrentados na elaboração e, principalmente, na implementação da prática/proposta, bem como cada um deles foi enfrentado e superado. Caso não tenha tido nenhum obstáculo à prática/proposta, deixar isso explicitado.

6.2. Fatores críticos de sucesso:

- Especificar quais as condições, ações ou oportunidades foram fundamentais para o sucesso da prática/proposta.

6.3. Por que a prática pode ser considerada uma inovação?

- Apontar quais características fazem da prática/proposta uma prática inovadora.

ANEXO II**IX PRÊMIO SUL-MATO-GROSSENSE DE GESTÃO PÚBLICA****CATEGORIA PRÁTICAS/PROPOSTAS INOVADORAS - GESTÃO MUNICIPAL****FAIXAS DE PREMIAÇÃO*****1) Municípios com até 15.000 habitantes**

| | |
|------------------|--------|
| Iguatemi | 14.538 |
| Água Clara | 14.369 |
| Nioaque | 14.336 |
| Sonora | 14.329 |
| Coronel Sapucaia | 14.064 |
| Camapuã | 13.397 |

| | |
|-----------------------|----------|
| Paranhos | 12.355 |
| Deodópolis | 12.122 |
| Brasilândia | 11.623 |
| Eldorado | 11.344 |
| Batayporã | 10.830 |
| Sete Quedas | 10.780 |
| Guia Lopes da Laguna | 10.368 |
| Dois Irmãos do Buriti | 10.290 |
| Aral Moreira | 10.255 |
| Tacuru | 10.215 |
| Glória de Dourados | 9.928 |
| Angélica | 8.879 |
| Anaurilândia | 8.458 |
| Antônio João | 8.145 |
| Pedro Gomes | 7.954 |
| Bodoquena | 7.940 |
| Inocência | 7.403 |
| Japorã | 7.238 |
| Santa Rita do Pardo | 7.093 |
| Bandeirantes | 6.582 |
| Laguna Carapã | 6.488 |
| Jaraguari | 6.197 |
| Selvíria | 6.037 |
| Vicentina | 5.901 |
| Juti | 5.900 |
| Caracol | 5.393 |
| Douradina | 5.363 |
| Rio Negro | 5.040 |
| Rochedo | 4.908 |
| Corguinho | 4.860 |
| Novo Horizonte do Sul | 4.858 |
| Alcinópolis | 4.420 |
| Jateí | 4.000 |
| Taquarussu | 3.507 |
| Figueirão | 2.789 |
| **Paraiso das Águas | ***4.723 |

2) Municípios entre 15.001 e 35.000 habitantes

| | |
|--------------------------|--------|
| Amambai | 34.739 |
| Coxim | 31.795 |
| Rio Brillhante | 30.099 |
| Caarapó | 25.734 |
| Miranda | 25.481 |
| Jardim | 24.321 |
| Anastácio | 23.446 |
| Bela Vista | 23.114 |
| Aparecida do Taboado | 22.139 |
| Ivinhema | 22.061 |
| São Gabriel do Oeste | 21.307 |
| Ribas do Rio Pardo | 20.857 |
| Itaporã | 20.844 |
| Cassilândia | 20.567 |
| Bataguassu | 19.616 |
| Costa Rica | 19.597 |
| Bonito | 19.459 |
| Ladário | 19.350 |
| Chapadão do Sul | 19.163 |
| Fátima do Sul | 18.952 |
| Rio Verde de Mato Grosso | 18.808 |
| Itaquiraí | 18.412 |
| Terenos | 16.980 |
| Mundo Novo | 16.660 |
| Nova Alvorada do Sul | 16.207 |
| Porto Murtinho | 15.087 |

3) Municípios com mais de 35.000 habitantes

| | |
|----------------|---------|
| Campo Grande | 766.461 |
| Dourados | 191.638 |
| Corumbá | 102.209 |
| Três Lagoas | 98.311 |
| Ponta Porã | 76.944 |
| Aquidauana | 45.430 |
| Naviraí | 45.086 |
| Nova Andradina | 44.170 |
| Sidrolândia | 41.371 |
| Paranaíba | 39.676 |
| Maracaju | 37.669 |

*Fonte: Censo Demográfico 2010, divulgado no D.O.U. em 04.11.2010.

**Município criado em 1º de janeiro de 2013.

***Segundo estimativa IBGE 2013.

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
RESOLUÇÃO Nº 02/2013 FUNDECT/CS

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - FUNDECT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado na forma do Anexo I desta resolução, o Regimento Interno do Conselho Superior da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT), instituída pela Lei n. 1.860, de 3 de julho de 1998, com alteração dada pelas Leis n. 2.046, de 15 de dezembro de 1999, n. 2.598, de 26 de dezembro de 2006 e n. 2.682, de 29 de outubro de 2003, observado o disposto no Decreto n. 13.545, de 21 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 01 de Agosto de 2013.

CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES

Presidente do Conselho Superior da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE

Secretário-Executivo do Conselho Superior da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO I**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (FUNDECT)****CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º O Conselho Superior, previsto na Lei n. 1.860, de 3 de julho de 1998, com alteração dada pelas Leis n. 2.046, de 15 de dezembro de 1999, n. 2.598, de 26 de dezembro de 2006 e n. 2.682, de 29 de outubro de 2003, observado o disposto no Decreto n. 13.545, de 21 de dezembro de 2012 é o órgão máximo de caráter consultivo e deliberativo da Fundação e tem por finalidade a definição da política e orientação das atividades da FUNDECT, conforme disposto em seu Estatuto e neste Regimento.

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 2º O Conselho Superior é composto por quatorze membros, sendo dois membros natos e doze membros representantes de instituições de ensino ou de pesquisa:

I – são membros natos do Conselho:

a) o Titular da Secretaria de Estado a que estiver vinculada a FUNDECT, que o presidirá;

b) o Diretor-Presidente da FUNDECT, que exercerá a função de Secretário-Executivo;

II – são membros representantes do Conselho:

a) quatro membros escolhidos pelo Conselho Superior entre os indicados em listas triplíces organizadas pelas instituições de ensino e/ou de pesquisa sediadas no Estado e vinculadas ao Governo Federal;

b) quatro membros escolhidos pelo Conselho Superior entre os indicados em listas triplíces organizadas pelas instituições de ensino e/ou de pesquisa vinculadas ao Governo Estadual e às instituições de ensino e/ou de pesquisa privadas sediadas no Estado;

c) quatro membros, de livre escolha do Governador, que representem a sociedade civil organizada, prioritariamente, um do setor empresarial, um do setor agropecuário e um da área de Ciência, Tecnologia e Inovação do Governo.

§ 1º Todos os membros relacionados nas alíneas "a" e "b" e pelo menos um da alínea "c" ambos do inciso II devem estar ligados à pesquisa científica e tecnológica com, no mínimo, cinco anos de experiência comprovada e serem profissionais com titulação de doutorado, reconhecido pelo Ministério da Educação.

§ 2º Os membros do Conselho Superior serão nomeados pelo Governador e não serão remunerados.

§ 3º O Conselheiro indicado de acordo com as alíneas "a" e "b" do inciso II do art.10 do Estatuto, que perder o vínculo legal com a instituição que representa, terá automaticamente perdido seu mandato, devendo ser designado novo representante.

**CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR**

Art. 3º Compete ao Conselho Superior:

I - escolher, entre os indicados em listas triplíces, os novos membros do Conselho de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do art. 10 do Estatuto, que serão nomeados pelo Governador do Estado;

II - elaborar as listas triplíces para os cargos da Diretoria-Executiva, para escolha e nomeação do Governador do Estado;

III - aprovar o Estatuto da FUNDECT e propor suas alterações, submetendo-o à aprovação do Governador do Estado;

IV - aprovar o Regimento Interno da FUNDECT;

V - estabelecer as diretrizes gerais de atuação da FUNDECT;

VI - aprovar o plano anual de atividades da FUNDECT e a proposta orçamentária elaborada pela Diretoria-Executiva;

VII - julgar, até fevereiro de cada ano, as contas do ano anterior e apreciar os relatórios de gestão e prestação de contas;

VIII - orientar a política patrimonial e financeira da FUNDECT, dentro de suas disponibilidades, examinando e aprovando ou não, os atos que implicarem onerosidade ou alienação de bens;

IX - deliberar sobre remuneração dos assessores científicos;

X - autorizar, previamente, a alienação ou a aquisição de bens imóveis em nome da Fundação;

XI - aprovar a proposta da FUNDECT no tocante às prioridades e às linhas gerais orientadoras de suas atividades;

XII - apreciar, em grau de recurso, as decisões da Diretoria-Executiva;

XIII - apreciar os demais assuntos que lhe sejam submetidos pela Diretoria-Executiva, por qualquer dos Conselheiros ou pelo seu Presidente; e

XIV - constituir Comissões Temáticas permanentes ou temporárias, a serem compostas por conselheiros, para estudo e debate de matérias de interesse da fundação, mediante atos normativos próprios, seus objetivos, atribuições e prazo de duração.

Parágrafo único. As matérias do Conselho a serem submetidas à decisão do Governador serão encaminhadas por meio do seu Presidente.

**CAPÍTULO IV
DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR**

Art. 4º O Presidente e o Secretário-Executivo do Conselho Superior são membros natos, conforme dispõe o Estatuto e será substituído pelo Secretário-Executivo em seus impedimentos ou ausências.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Presidente e do Secretário-Executivo, o Conselho escolherá entre os seus membros presentes para assumir a presidência o conselheiro mais antigo e, havendo mais de um, o mais idoso.

Art. 5º Compete ao Presidente do Conselho Superior:

I - elaborar a pauta dos trabalhos podendo, para tanto, requisitar informações, elementos ou subsídios à Diretoria-Executiva, ou solicitar sugestões sobre questões que lhe pareçam pertinentes;

II - convocar, preparar e presidir as reuniões;

III - receber dos conselheiros, da Diretoria-Executiva e de outros órgãos os documentos e propostas passíveis de serem submetidas à apreciação do colegiado;

IV - submeter ao colegiado as matérias que dependam de sua decisão, instruídas com os elementos necessários à deliberação;

V - propor a constituição de comissões especiais de caráter temporário, compostas por membros do colegiado e/ou pesquisadores do Estado de Mato Grosso do Sul, para estudo e emissão de parecer sobre matérias relevantes para a FUNDECT;

VI - coordenar e orientar os debates nas reuniões, colhendo e consignando os votos dos conselheiros;

VII - decidir sobre as questões de ordem suscitadas durante as reuniões;

VIII - proclamar os resultados das votações;

IX - assinar as atas das reuniões e correspondências em nome do Conselho Superior;

X - assinar as deliberações dando publicidade às decisões do Conselho Superior;

XI - acompanhar e orientar as ações desenvolvidas pela Diretoria Executiva;

XII - convocar os membros da Diretoria-Executiva, técnicos e servidores da FUNDECT, consultores e convidados a participar das reuniões, para acompanhar seus trabalhos, prestar contas, esclarecer questões, oferecer subsídios, realizar palestras ou apresentar propostas, sugestões, projetos ou pareceres;

XIII - comunicar ao Conselho Superior:

a) alterações do Orçamento Anual da FUNDECT;

b) celebração de acordos, contratos ou convênios e seus respectivos aditivos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

c) pedidos de afastamento temporário dos membros da Diretoria-Executiva;

XIV - exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho Superior.

Parágrafo único. As decisões do Presidente do Conselho Superior previstas no inciso XIV deste artigo serão obrigatoriamente submetidas à homologação do colegiado na primeira reunião subsequente às mesmas.

**CAPÍTULO V
DA SECRETARIA EXECUTIVA**

Art. 6º A Secretaria do Conselho Superior da FUNDECT será coordenada pelo Secretário-Executivo, a quem compete articular as atividades administrativas da Secretaria, de acordo com a orientação estabelecida pela Presidência mediante deliberação do Colegiado.

Art. 7º Compete ao Secretário:

I - secretariar as sessões do Conselho Superior, apresentando minuta da ata aos Conselheiros 48 (quarenta e oito) horas após a respectiva reunião e auxiliando diretamente na redação da mesma;

II - presidir as sessões do Conselho Superior nas ausências e impedimentos do Presidente do Conselho;

III - assinar, após o Presidente e os Conselheiros, as atas das sessões que tenha participado;

IV - auxiliar o Presidente e os Conselheiros no desempenho de suas funções;

V - indicar, em cada expediente que deva ser submetido ao Colegiado a existência de matéria idêntica ou análoga em outro expediente e qual a decisão adotada, se houver;

VI - dar ciência ao Colegiado das providências tomadas pela Secretaria relativas às deliberações das sessões anteriores;

VII - providenciar para que cada membro do Conselho Superior receba, com antecedência mínima de 05 cinco dias da data da respectiva sessão, cópia da pauta da reunião com a relação dos assuntos a serem tratados;

VIII - elaborar a minuta da ata da reunião, bem como a pauta, com a ordem do dia da respectiva sessão, nela incluindo, sob a orientação da Presidência as matérias pertinentes;

IX - assinar termo de abertura e encerramento de livros do Conselho Superior;

X - executar as determinações da Presidência;

XI - manter em boa guarda os livros, correspondências, papéis e expedientes endereçados ao Conselho Superior;

XII - transcrever, nos livros próprios, os assentamentos, questões de ordem, atos, avisos e recomendações aprovadas pelo Conselho Superior e providenciar sua publicação na imprensa oficial;

XIII - controlar a expedição e o arquivamento dos papéis, correspondências e expedientes do Conselho Superior, assim como acompanhar o cumprimento, no prazo assinado, das diligências determinadas pelo Colegiado;

XIV - executar as deliberações de caráter administrativo interno do Conselho Superior;

XV - exercer as demais funções que lhe forem delegadas ou atribuídas.

**CAPÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO SUPERIOR**

Art. 8º. O Conselho Superior reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e extraordinariamente tantas vezes quantas forem necessárias, por convocação do seu Presidente ou do Secretário-Executivo ou por iniciativa da maioria dos seus membros;

§ 1º O "quorum" mínimo para a instalação da reunião é a presença de, no mínimo, sete conselheiros com direito a voto dos Conselheiros e será apurado, no início da reunião, pela assinatura dos Conselheiros na lista de presença.

§ 2º As deliberações do Conselho Superior serão tomadas pela maioria simples dos conselheiros presentes, salvo quando se tratar de mudança do Estatuto, em que é exigida a presença de nove conselheiros com direito a voto.

Art. 9º. As convocações do Conselho serão efetuadas por via postal, fax ou por meios eletrônicos, com antecedência mínima de cinco dias.

§ 1º As convocações serão escritas e indicarão o local, o horário e a pauta de trabalhos da reunião.

§ 2º As reuniões serão realizadas, preferencialmente, na sede da FUNDECT, podendo ser realizadas excepcionalmente em outro local previamente escolhido pelo Presidente.

§ 3º Os documentos e elementos alusivos às matérias incluídas na pauta de trabalhos deverão ser encaminhadas aos conselheiros, por cópia, juntamente com o aviso de convocação, salvo quando se tratar de assunto reservado que somente deva ser examinado durante a reunião.

§ 4º A falta injustificada a duas reuniões ordinárias em um mesmo ano implicará, automaticamente, na perda do mandato do Conselheiro devendo ser substituído por outro do mesmo Grupo que o conduziu.

§ 5º O Diretor Científico e o Diretor Administrativo poderão ser convocados para as reuniões do Conselho Superior, sem direito a voto.

§ 6º A maioria de votos é definida como o número de votos superior à metade dos presentes.

§ 7º No que se refere aos incisos III e IV do art. 12 do Estatuto, as deliberações só poderão ser tomadas por, pelo menos, dois terços dos Conselheiros presentes à reunião.

Art. 10. A abertura da reunião dar-se-á com a presença do número regimental de Conselheiros e com a leitura da Ata da reunião anterior, feita pelo Secretário do Conselho, Ata esta que será submetida à aprovação e assinatura dos membros presentes.

Art. 11. A pauta da reunião, elaborada pelo Presidente do Conselho, terá três partes distintas, intituladas:

I - **Expediente**, compreendendo:

- verificação de quorum mínimo para instalação da reunião;
- justificativas de ausências;
- apreciação da ata da reunião anterior, pendente de aprovação;
- leitura da Ordem do Dia;
- comunicações e/ou proposições da Presidência referentes à correspondência recebida e expedida de interesse do Conselho e de qualquer outro assunto que envolva matéria não constante na Ordem do Dia.

II - **Ordem do Dia**, compreendendo a relação das matérias ou proposições sujeitas à deliberação do Conselho Superior com apresentação, leitura, discussão e votação das mesmas colocadas em pauta, na ordem aprovada, tendo precedência os assuntos pendentes de decisão, inclusive em face de pedido de vista, as questões que foram decididas pelo Presidente *ad referendum* do colegiado e as proposições das comissões temporárias especiais e, em seguida, as demais matérias;

Parágrafo único. As matérias apresentadas para deliberação na Ordem do Dia poderão sofrer alteração em sua ordem de apreciação por solicitação do Presidente do Conselho ou dos conselheiros presentes, após a leitura do expediente.

III - **Assuntos Gerais**, compreendendo livre manifestação dos conselheiros e da Diretoria-Executiva, que poderão fazer comunicações, esclarecimentos, apresentar moções e solicitar informações em assuntos de interesse do Conselho e da Fundação.

Art. 12. Aberta a reunião do Conselho Superior pelo Presidente, será observado o seguinte roteiro no desenvolvimento dos trabalhos:

- verificação do quorum mínimo para instalação e deliberação, identificando-se os conselheiros presentes e participantes;
- justificativa das ausências;
- apreciação da minuta da ata da reunião anterior;
- comunicações e/ou proposições da Presidência;
- apreciação da ordem do dia;
- discussão de assuntos gerais.

Art.13. Os Conselheiros que desejarem incluir itens na ordem do dia de reuniões deverão enviá-los ao Conselheiro Presidente, por escrito, com a antecedência mínima de 11 (onze) dias úteis, no caso de reuniões ordinárias, e de 6 (seis) dias úteis, nas extraordinárias.

Art. 14. Os membros do Conselho Superior não serão remunerados, exceto em relação às despesas nos deslocamentos a serviço da FUNDECT.

CAPÍTULO VII DAS VOTAÇÕES E DISCUSSÕES

Art. 15. As matérias constantes da ordem do dia serão examinadas uma a uma, abrindo-se sempre debate oral entre os presentes, facultando-se a qualquer dos conselheiros aptos a voto naquela reunião propor emendas aditivas, modificativas ou supressivas, apresentar substitutivos e documentos, demandar justificadamente esclarecimentos, informações adicionais e propor fundamentadamente a retirada de pauta.

Art. 16. Todas as matérias levadas à deliberação do Conselho serão decididas, preferencialmente, por consenso. Não havendo consenso, as matérias serão submetidas à votação.

Art. 17. Apresentado o assunto em pauta e colocado em discussão pelo Presidente da Sessão, será concedida a palavra primeiramente ao proponente e posteriormente aos demais conselheiros que a solicitarem pela Ordem do Dia.

Art. 18. As matérias submetidas à votação serão aprovadas por maioria simples de votos entre os conselheiros presentes cabendo ao Presidente do Conselho, também, o voto de qualidade.

§ 1º - Qualquer Conselheiro poderá fazer declaração de voto, que será registrada em ata;

§ 2º - O Secretário-Executivo tem direito a voz, mas não a voto, ainda que no exercício da Presidência na forma do art. 14 do Estatuto.

Art. 19. Todas as decisões do Conselho Superior serão tomadas na forma de Resoluções.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. Caso qualquer Conselheiro se candidate a um dos cargos da Diretoria- Executiva, deverá desincompatibilizar-se formalmente até três dias antes da data da reunião designada para a elaboração dos critérios que serão utilizados no processo seletivo ou na escolha de currículos.

Art. 21. A Presidência do Conselho e a Secretaria funcionarão permanentemente.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da FUNDECT, observada a legislação em vigor.

Art. 23. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação por meio de Resolução, revogando as disposições em contrário.

Chamada FUNDECT/CAPES n° 010/2013 – Mestrado em MS Seleção Pública de Bolsistas de Mestrado em Programas de Pós-Graduação das Instituições do Estado de Mato Grosso do Sul

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT), em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior (CAPES), torna pública o resultado das propostas enquadradas e não enquadradas na presente Chamada após a análise dos recursos impetrados.

ENQUADRADOS:

| TITULO DO PROJETO | PESQUISADOR | INSTITUIÇÃO EXECUTORA | BOLSISTA |
|--|------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------|
| Desenvolvimento de Surfactantes Aniônicos e Avaliação da Atividade Larvídica frente ao Mosquito <i>Aedes aegypti</i> . | Adilson Beatriz | UFMS | Elaine Costa Rosa da Silva |
| Síntese e caracterização de complexos metálicos para modificação de eletrodos de ouro e diamante dopado com boro (ddb). | Adriana Evaristo de Carvalho | UFGD | Iulle Costa Sanchez |
| Avaliação da Atividade Anti-leishmania de Análogos Triazolônicos Derivados das Lignanas Grandisina e Veraguensina. | Adriano Cesar de Moraes Baroni | UFMS | Eduarda Carneiro da Costa |
| Qualidade física e química de um solo a nove anos em Recuperação utilizando plantas nativas introduzidas, após o uso de Biofertilizante (Biochar). | Aguinaldo José Freitas Leal | UFMS | Eduardo Pradi Vendruscolo |
| Fontes e doses de nitrogênio e manejo de regulador de crescimento no algodoeiro cultivado em região do cerrado. | Aguinaldo José Freitas Leal | UFMS | Rafael da Costa Leite |
| Investigação de cerâmicas modificadas com metais de transição para construção de eletrodos sensíveis a substâncias bioativas. | Alberto Adriano Cavalheiro | UEMS | Natália Aparecida Cabeza |
| Estudo da Fauna Flebotomínea (Diptera: Psychodidae: Phlebotominae) no Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Brasil, 2013-2014. | Alessandra Gutierrez de Oliveira | UFMS | Daiana Alovise de Souza |
| A construção social do "novo mundo": análise da obra malinche, de Laura Esquivel. | Alexandra Santos Pinheiro | UFGD | Maria Luana dos Santos |
| Desempenho e características de carcaças de ovinos "pantaneiros" abatidos em diferentes pesos. | Alexandre Rodrigo Mendes Fernandes | UFGD | Ingrid Harumi de Souza Fuzikawa |
| Substituição do farelo de soja por Coprodutos da produção de Biodiesel, na terminação de Ovinos em confinamento. | Alexandre Rodrigo Mendes Fernandes | UFGD | Diego dos Santos Penha |
| Produção Audiovisual dos Povos Indígenas de Mato Grosso do Sul: Mapeamento das obras e análise da mudança no papel social dos índios de Campo Grande e Dourados, MS. | Álvaro Banducci Júnior | UFMS | Miguel Angelo Corrêa |
| Mulheres produzindo alimentos em projetos de reforma agrária: análises da atuação feminina, no encaminhamento de processos produtivos no Grupo Emerson Rodrigues, no Assentamento Santa Mônica, em Terenos/MS. | Alzira Salette Menegat | UFGD | Sandra Procópio da Silva |
| Eficiência do uso do nitrogênio, perdas por volatilização e emissão foliar de amônia em pastagem. | Ana Carolina Alves | UEMS | Murilo Leal Assis |
| Correlação espacial entre atributos químicos do solo, teores foliares e produtividade das culturas de milho e soja. | Anamari Viegas de Araujo Motomiya | UFGD | Rafael Schossler Matos |
| Mapeamento de atributos do solo visando aplicação localizada de insumos. | Anamari Viegas de Araujo Motomiya | UFGD | Gabrieli Nayara de Aragão Cavalli |
| Projeto e avaliação de um secador experimental para a secagem de produtos agrícolas em camada delgada. | André Luís Duarte Goneli | UFGD | Elton Aparecido Siqueira Martins |
| Isotermas e propriedades termodinâmicas de sorção da água em Macaúba (Acrocomia aculeata) em diferentes níveis de processamento. | André Luís Duarte Goneli | UFGD | Jéssica Gonçalves Lopes |
| O Centro de Atendimento à Mulher Vítima de Violência em Dourados, MS: uma abordagem a partir do olhar das vítimas e das profissionais. | André Luiz Faisting | UFGD | Maelly da Silva Veron |
| Implicações do uso, ocupação e manejo da terra na quantidade, qualidade, enquadramento e limitações de uso das águas superficiais da lagoa maior, Três Lagoas/MS. | André Luiz Pinto | UFMS | Denivaldo Ferreira de Souza |
| Políticas de Saúde e Segurança para juventude: Problematicando ações de proteção. | Andrea Cristina Coelho Scisleski | UCDB | Carla Lavarda Concentino Caetano |
| Bruxa, criminoso e suicida: uma análise antropológica sobre a criminalização do aborto e do estado laico a partir do estudo comparativo do caso neide mota com os processos inquisitoriais de malleus maleficarum. | Antonio Jose Guimaraes Brito | UFGD | Marcia Maria Rodrigues Rangel |
| A religiosidade na toponímia urbana de Campo Grande/MS: entrelaçamentos históricos e linguísticos. | Aparecida Negri Isquerdo | UFMS | Priscila do Nascimento Ribeiro |
| A norma lexical dos habitantes da região Centro - Oeste: um estudo da relação entre léxico e ambiente com base em dados do Projeto ALIB. | Aparecida Negri Isquerdo | UFMS | Paola Mahyra de Oliveira Carvalho |
| Variabilidade físico-química das águas da sub-bacia do rio Miranda-MS. | Ary Tavares Rezende Filho | UFMS | Rafael Bartmann de Almeida |
| Métodos de indução de estro em ovelhas criadas no Mato Grosso do Sul. | Aya Sasa | UEMS | Vanessa Pereira Pontes |
| Atividade analgésica do extrato de <i>Schinus terebinthifolius</i> e de derivados carboidrazidos do ácido gálico. | Candida Aparecida Leite Kassuya | UFGD | Eloise Balen |